



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **28** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.....3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA9

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
DE RESULTADO DE RECURSO12

PROCESSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO13

PROCESSO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA14

DECRETO Nº 9.966
DE 11 DE SETEMBRO DE 202515

DECRETO Nº 9.967
DE 11 DE SETEMBRO DE 202515

LEI Nº 5.640
DE 11 DE SETEMBRO DE 202516

LEI Nº 5.641
DE 11 DE SETEMBRO DE 202516

LEI COMPLEMENTAR Nº 271 –
DE 11 DE SETEMBRO DE 202518

LEI COMPLEMENTAR Nº 272 –
DE 11 DE SETEMBRO DE 202518

PORTARIANº 23.010
DE 11 DE SETEMBRO DE 202519

PORTARIANº 23.011
DE 11 DE SETEMBRO DE 202519

PORTARIANº 23.012
DE 11 DE SETEMBRO DE 202519

PORTARIANº 23.013
DE 11 DE SETEMBRO DE 202520

PORTARIANº 23.014
DE 11 DE SETEMBRO DE 202520

PORTARIANº 23.015
DE 11 DE SETEMBRO DE 202520

PORTARIANº 23.016
DE 11 DE SETEMBRO DE 202520

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.....21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.....24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/202525

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/202525

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 284/202025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 038/202525

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-
GIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF25

ATO Nº 05/202526

EDITAL DE CONVOCAÇÃO27

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO28



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024 e 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

Consignamos que a presente convocação para o cargo de Almoxarife, ocorre em razão do não comparecimento ou desistência da candidata classificada na lista geral, na posição 3, convocado por meio do Edital nº 26/2025-SMRH.

ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
4	THIAGO CÂNDIDO BACANELLI*	487.***.***-82
5	MILENNA DE OLIVEIRA SEARA	399.***.***-77

CIRURGIÃO DENTISTA – ESPECIALISTA EM ENDODONTIA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	HENRIQUE AUGUSTO BANCİ	446.***.***-39

DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
11	ADALBERTO ALVES PIMENTA	218.***.***-30

A convocação do candidato classificado para o cargo de Almoxarife na 4ª posição, THIAGO CÂNDIDO BACANELLI*, 487. ***.***-82, foi tornada sem efeito em virtude de desistência do candidato.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- u) Cadastro na plataforma 1Doc no link <https://fernandopolis.1doc.com.br/atendimento>;
- v) Apenas em caso de candidatos da área da saúde, trazer a carteira de vacinação atualizada.

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 07:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000380	GKB8J70	29/08/2025	5010-0
T0000001266	RUW5E40	04/09/2025	5487-0
T0000001267	ERH1H18	04/09/2025	7633-2
T0000001268	DIK8F62	04/09/2025	5452-1
T0000001269	DZX8A66	05/09/2025	5738-0
T0000001270	DZX8A66	05/09/2025	5274-2
T0000001271	DZX8A66	05/09/2025	6050-2
T0000002280	DOS4733	03/09/2025	5452-2
T0000002281	DOS4733	03/09/2025	6726-1
T0000002282	MLQ5J73	03/09/2025	5622-2
T0000002283	MLQ5J73	03/09/2025	6726-1
T0000002284	NDB7J00	04/09/2025	7633-2
T0000002285	DXM6917	04/09/2025	7340-0
T0000002286	DRQ9E44	04/09/2025	6599-2
T0000002287	FMB3I51	04/09/2025	7684-2
T0000002288	FMB3I51	04/09/2025	7340-0
T0000002289	FMB3I51	04/09/2025	6599-2
T0000002290	FMB3I51	04/09/2025	6408-0
T0000002291	FYC4820	04/09/2025	6408-0
T0000002292	TMB0J28	04/09/2025	6408-0
T0000002294	DCT5479	04/09/2025	5568-0
T0000002295	DSE6481	04/09/2025	5380-0
T0000002296	GEQ1J99	04/09/2025	5380-0
T0000002297	DZY2640	04/09/2025	5525-0
T0000003423	TJL0I83	01/09/2025	7633-2
T0000003424	FHB0552	01/09/2025	5452-7
T0000003425	KMC7I43	01/09/2025	7633-2
T0000003426	EPH1I70	01/09/2025	7633-2
T0000003427	ISI4843	01/09/2025	7633-2
T0000003428	OGO1D51	01/09/2025	5452-2
T0000003429	DCU0H96	01/09/2025	5568-0
T0000003430	HTM6E23	01/09/2025	5452-1

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 07:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000005329	NHM7B17	01/09/2025	5274-1
T0000005330	NHM7B17	02/09/2025	7056-1
T0000005331	NHM7B17	02/09/2025	7056-1
T0000005332	NHM7B17	01/09/2025	5215-2
T0000005333	NHM7B17	01/09/2025	5010-0
T0000006272	CQJ2401	04/09/2025	5541-1
T0000006273	BWV8329	04/09/2025	7625-2
T0000006274	RVQ2H64	04/09/2025	7625-2
T0000006275	FWZ2F67	04/09/2025	7625-2
T0000006276	FRA5140	04/09/2025	7625-2
T0000006277	DNL8J63	04/09/2025	7625-2
T0000006278	FPI0I06	04/09/2025	7625-1
T0000006279	FEX0G16	04/09/2025	7625-1
T0000006280	ELY4710	04/09/2025	7625-2
T0000006281	EIG0255	04/09/2025	7625-2
T0000006282	BTQ0F71	04/09/2025	7625-2
T0000006283	FUG6H03	04/09/2025	7625-1
T0000007344	FZF0H43	03/09/2025	7633-2
T0000007345	EWK8G24	04/09/2025	7056-1
T0000007346	EWK8G24	04/09/2025	5215-2
T0000007347	EWK8G24	04/09/2025	6670-0
T0000007348	EOW1B35	04/09/2025	6670-0
T0000009030	FCA6J55	04/09/2025	5452-2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000002293	TKY5B17	04/09/2025	7633-2
T0000002298	RHV0C56	05/09/2025	5452-2
T0000002299	ESJ6D40	05/09/2025	5622-5
T0000002300	AOA4019	05/09/2025	5452-2
T0000002301	EIB3B74	06/09/2025	5045-0
T0000002302	DJQ0553	07/09/2025	5185-1
T0000002303	DCT4I60	07/09/2025	7340-0
T0000002304	GKI4I64	07/09/2025	7340-0
T0000002305	FBO2017	07/09/2025	5452-2
T0000002306	STJ2A98	07/09/2025	5010-0
T0000002307	STJ2A98	07/09/2025	5118-0
T0000002308	DTN9B53	07/09/2025	6653-1
T0000002309	DTN9B53	07/09/2025	6670-0
T0000002310	DTN9B53	07/09/2025	7340-0
T0000002311	DTN9B53	07/09/2025	6602-0
T0000003431	NFZ2I00	04/09/2025	7633-2
T0000003432	SSY8I71	05/09/2025	7633-2
T0000003433	EOQ8G01	05/09/2025	5010-0
T0000003434	EOQ8G01	05/09/2025	5118-0
T0000003435	CZA6268	05/09/2025	6726-1
T0000003436	SWA5F34	05/09/2025	6670-0
T0000003437	SWA5F34	05/09/2025	6408-0
T0000003438	SWA5F34	05/09/2025	7340-0
T0000003439	SWA5F34	05/09/2025	6637-2
T0000003440	CHU6C08	06/09/2025	5738-0
T0000004262	QMQ6B62	06/09/2025	7633-2
T0000004263	AWP8G12	06/09/2025	7633-2
T0000004264	NRI0D47	06/09/2025	5045-0
T0000004265	FOG9244	06/09/2025	7633-2
T0000004266	CMK4092	06/09/2025	7633-2
T0000004267	AUG7I90	06/09/2025	7633-2
T0000004268	FSO1B40	06/09/2025	6530-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PAÇO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000004269	OMW5C6	06/09/2025	7633-2
T0000004270	SVV4C39	06/09/2025	6653-1
T0000004271	SVV4C39	06/09/2025	6670-0
T0000004272	SVV4C39	06/09/2025	7684-2
T0000004273	FKH0903	06/09/2025	7633-2
T0000004274	TLG0C08	06/09/2025	6653-1
T0000004275	TLG0C08	06/09/2025	7684-2
T0000004276	TLG0C08	06/09/2025	6408-0
T0000004277	AUR6C25	06/09/2025	5045-0
T0000004278	QUM2G05	06/09/2025	7633-2
T0000004279	RAY0I06	06/09/2025	7366-2
T0000004280	RAY0I06	06/09/2025	7366-2
T0000004281	FJD6I29	06/09/2025	7366-2
T0000004282	RAY0I06	06/09/2025	5185-1
T0000006284	FJE7423	07/09/2025	5495-0
T0000006285	DRJ3749	07/09/2025	5380-0
T0000006286	BPM5650	07/09/2025	5495-0
T0000006287	ERH3229	07/09/2025	5495-0
T0000008194	EYI9882	05/09/2025	7625-2
T0000008195	ERA3G62	05/09/2025	5568-0
T0000008196	CKU3J69	05/09/2025	6408-0
T0000008197	CKU3J69	05/09/2025	6653-1
T0000008198	CKU3J69	05/09/2025	6769-0
T0000008199	CKU3J69	05/09/2025	7340-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000364	FYU5G77	29/08/2025	5274-1	1.760,82
T0000000365	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000366	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000000367	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000368	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000000369	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000370	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000371	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000372	FYU5G77	29/08/2025	5738-0	176,08
T0000000373	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000000374	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000375	FYU5G77	29/08/2025	6050-2	176,08
T0000000376	FYU5G77	29/08/2025	6319-0	117,13
T0000001220	PFK3I30	15/07/2025	7366-2	104,12
T0000001222	DHZ0403	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001223	EKW0I64	17/07/2025	7633-2	234,77
T0000001224	NUD3A15	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001225	EBB2A21	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001226	GYL1200	17/07/2025	6599-2	234,77
T0000001227	CZN6005	17/07/2025	7366-2	104,12
T0000001228	DIC4609	17/07/2025	5738-0	234,77
T0000001229	FEP2D90	18/07/2025	5452-1	156,18
T0000002237	GIG9110	17/07/2025	7366-2	104,12
T0000002238	GIP1E22	17/07/2025	7030-1	234,77
T0000002239	GIP1E22	17/07/2025	6050-1	234,77
T0000002240	DXM6628	17/07/2025	5720-0	156,18
T0000002241	FMY7I79	17/07/2025	7633-2	234,77
T0000003273	FOB5C37	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000003274	FEA2F72	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000003275	BQT5320	16/07/2025	5169-1	2.347,76
T0000003276	BQT5320	16/07/2025	5126-2	704,32
T0000003277	CQZ2A54	16/07/2025	7366-2	104,12
T0000003278	HQY7486	16/07/2025	7579-0	2.347,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000003279	HQY7486	16/07/2025	5142-0	234,77
T0000004205	JWE4G61	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000004206	FWS2730	15/07/2025	7633-2	234,77
T0000004207	FHO0G81	17/07/2025	5010-0	704,32
T0000004217	RNT1I94	19/07/2025	5592-0	104,12
T0000005308	FBE9D54	16/07/2025	6050-2	234,77
T0000005309	FBE9D54	16/07/2025	7340-0	104,12
T0000005310	FBE9D54	16/07/2025	6645-0	156,18
T0000005311	FBE9D54	16/07/2025	6670-0	156,18
T0000006206	CNU8A65	17/07/2025	5452-1	156,18
T0000006207	FCY5F35	18/07/2025	5045-0	234,77
T0000006244	HRU2202	25/08/2025	5193-0	176,08
T0000006245	HRU2202	25/08/2025	6599-2	176,08
T0000006262	QSU8B00	27/08/2025	7625-1	176,08
T0000007330	FKH3C36	30/08/2025	5541-4	117,13



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 10/09/2025 Hora: 08:0

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004009	EXG8G85	17/07/2025	5002-0	208,25
26N43004010	AYZ3J74	17/07/2025	5002-0	208,25
26N43004011	AYZ3J74	17/07/2025	5002-0	312,36
26N43004012	RMR4J70	17/07/2025	5002-0	312,36
26N43004013	EET7J58	17/07/2025	5002-0	312,36
26N43004014	DUT3D11	17/07/2025	5002-0	312,36



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 08:1 Data: 10/09/2025

LOTE DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
PENALIDADE EM ADVERTENCIA	102/2025	GGC7E14	T0000004235	03/08/2025	5630-0	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 08:00 Data: 10/09/2025

PROCESSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
DEFESA DE AUTUACAO	91/2025	JWE4G61	T0000004205	15/07/2025	7633-2	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	92/2025	FOI0C57	T0000007300	16/08/2025	5118-0	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	93/2025	FIT8735	T0000007260	27/07/2025	5452-5	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	94/2025	FOI0C57	T0000007298	16/08/2025	5010-0	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	95/2025	FBU5J20	T0000002270	20/08/2025	5452-7	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Hora: 08:00 Data: 10/09/2025

PROCESSO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA

Origem do Processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Resultado
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	70/2025	SDR0E99	T0000005185	19/04/2025	6530-0	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.966 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.966 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

(Outorga permissão de uso de próprio público municipal, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Eletrônico nº. 10.941/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa **CARARETO AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.277.004/0001-48**, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Rotatória existente no cruzamento entre a Avenida dos Arnaldos e da Rua Rina Girardi de Genova, nesta cidade de Fernandópolis-SP, para a instalação, operação e exploração publicitária de equipamento do tipo Paineis de LED P5.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº. 10.941/2025.

§ 1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§ 2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a título oneroso, ficando o permissionário obrigado ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1º O permissionário fica obrigado ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme proposta apresentada pelo requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros

o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 4º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.967 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 9.967 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

(Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.535, de 14 de fevereiro de 2020).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 3 da Tabela do Anexo do Decreto nº 8.535, de 14 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

3.1 MINICAMPO

a) Valor por hora – 25% (vinte e cinco por cento) do valor da URM;

b) Valor por hora adicional – 20% (vinte por cento) do valor da URM;

c) Valor por dia – 100% (cem por cento) do valor da URM.

3.2 DEMAIS DISPOSITIVOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS

a) Valor por hora – 20% (vinte por cento) do valor da URM;

b) Valor por hora adicional – 15% (quinze por cento) do valor



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

da URM;

c) Valor por dia – 100% (cem por cento) do valor da URM.

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.640

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.640 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

(Autoriza a celebração de convênio ou outro instrumento congênera com os Municípios de São João das Duas Pontes/SP, Santa Fé do Sul/SP e Santa Clara d'Oeste/SP para operacionalizar a execução do Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, bem como a celebração de parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014 com Organização da Sociedade Civil que preencha requisitos legais para executar referido serviço e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou outro instrumento congênera com os Municípios de São João das Duas Pontes/SP, Santa Fé do Sul/SP e Santa Clara d'Oeste/SP para operacionalizar a execução regionalizada do serviço de acolhimento institucional na modalidade de residência inclusiva para pessoas com deficiência.

§1º. O instrumento de convênio deverá prever, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I - A descrição do objeto;
- II - A justificativa para a sua execução;
- III - As obrigações a cargo de cada ente federado;
- IV - A estimativa dos recursos financeiros necessários para execução do serviço; e
- V - A previsão do prazo para a execução do objeto.

§2º O prazo do convênio será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura de seu instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

§3º O convênio poderá ser aditado ainda para incluir outras entidades federativas compreendidas na Região da Diretoria

Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (DRADS) de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com Organização da Sociedade Civil para viabilizar a execução indireta do serviço de acolhimento institucional na modalidade de residência inclusiva para pessoas com deficiência.

Art. 3º O Serviço Regional de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, é destinado para atender jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de autossustentabilidade, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços dos Serviços Socioassistenciais, vedando a inserção de pessoas com deficiência que possuam doenças que necessitam de assistência de saúde permanente, pessoas com transtorno mentais e dependentes de substâncias psicoativas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e com coparticipação do Estado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.641

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.641 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a atualização da Lei nº 01, de 3 de abril de 1951, que institui a Biblioteca Pública Municipal de Fernandópolis “Professora Cleusa Maria Papani de Queiroz”, e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei atualiza as disposições legais referentes à Biblioteca Pública Municipal de Fernandópolis “Professora Cleusa Maria Papani de Queiroz”, instituída pela Lei nº 01, de 3 de abril de 1951, redefinindo seus objetivos e princípios, em consonância com as políticas contemporâneas de acesso à informação, promoção da



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

leitura, valorização da cultura e inclusão social.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 2º A Biblioteca Pública Municipal de Fernandópolis tem por objetivos:

I - Promover e democratizar o acesso à informação e às tecnologias emergentes ao público em geral, assegurando um direito essencial ao pleno desenvolvimento humano;

II - Favorecer o acesso à leitura, por meio da disponibilização de acervos e conteúdos em diversos suportes e formatos;

III - Estimular habilidades, competências e atitudes relacionadas à leitura, à escrita, à reflexão crítica, à pesquisa, à criatividade e ao uso ético da informação;

IV - Contribuir para a formação cidadã e para o fortalecimento dos direitos humanos;

V - Constituir-se como espaço dinâmico de educação, cultura, ciência, arte e inovação, articulando recursos tradicionais e tecnológicos em apoio aos processos de ensino-aprendizagem e ao desenvolvimento de projetos autorais, colaborativos e experimentais;

VI - Apresentar-se como ambiente de estudo, encontro, convivência, lazer e criação coletiva, atendendo às demandas culturais, educacionais, sociais e tecnológicas da comunidade;

VII - Promover a inclusão digital, o letramento informacional, a criatividade e o protagonismo social, funcionando como espaço de formação crítica, inovação cidadã e estímulo à transformação social.

Parágrafo único. Compete à Biblioteca assegurar um ambiente inclusivo e plural, sendo vedada qualquer forma de censura ao seu acervo, garantindo-se o respeito irrestrito à diversidade de pensamentos, culturas e expressões artísticas e científicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A Biblioteca será organizada e administrada por um bibliotecário, profissional legalmente habilitado, com formação em curso superior de Biblioteconomia, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O bibliotecário exercerá suas atribuições de acordo com as normas que regulamentam o exercício da profissão, estando subordinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ao qual caberá, a qualquer tempo, a prerrogativa de anular atos ilegais, rever ou modificar atos e decisões que se mostrem incompatíveis com os objetivos da Biblioteca ou com o interesse público.

CAPÍTULO IV DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 4º O atraso na devolução de materiais bibliográficos sujeitará o usuário à multa, composta pelos seguintes valores:

I - Valor fixo inicial correspondente a 3% da URM vigente, aplicável a partir do primeiro dia de atraso (dia 0);

II - Acréscimo diário equivalente a 0,15% da URM vigente por item não devolvido, contado a partir do segundo dia de atraso (dia 1).

Art. 5º A cobrança do acréscimo diário cessará imediatamente após a devolução do material.

§ 1º O pagamento da multa deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a devolução.

§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido implicará na incidência de juros legais de 1% ao mês e correção monetária pelo índice oficial vigente.

§ 3º Para formalizar o pagamento, o usuário deverá solicitar ao servidor designado a emissão de documento fiscal com a especificação detalhada dos valores devidos.

§ 4º As disposições deste capítulo aplicam-se a todos os usuários da Biblioteca, sem exceção.

CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO DE USUÁRIO

Art. 6º O usuário inadimplente, bem como aquele que danificar, extraviar, perder ou furtar qualquer material do acervo da Biblioteca, ficará suspenso do direito de realizar novos empréstimos até regularizar sua situação.

§ 1º Em caso de danificação, não devolução, extravio, perda ou furto de material, a situação do usuário somente será regularizada após a reposição do item por título idêntico ou similar indicado pelo bibliotecário responsável.

§ 2º Os casos previstos no parágrafo anterior não excluem a concomitante cobrança de multa por materiais em atraso, nem a adoção das medidas legais cabíveis.

§ 3º O usuário suspenso por quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, que venha a devolver material já reposto pela Biblioteca, somente terá sua situação regularizada após repor o item por outro título indicado pelo bibliotecário responsável.

§ 4º Além das medidas administrativas mencionadas, caberá ao bibliotecário responsável, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, adotar obrigatoriamente as seguintes providências quando não houver reposição efetiva do material:

I - Registrar Boletim de Ocorrência em caso de furto qualificado ou dano doloso, quando for o caso;

II - Adotar as medidas necessárias para a propositura de ação judicial visando à indenização por perdas materiais e danos institucionais comprovados.

§ 5º O usuário que acumular 3 (três) ou mais ocorrências de atraso na devolução de materiais no período de 6 (seis) meses terá seus direitos suspensos por 30 (trinta) dias, independentemente da quitação das multas anteriores.

§ 6º O prazo de suspensão começa a contar a partir da devolução do último material em atraso que configurou a terceira ocorrência.

§ 7º A reincidência após o cumprimento desta sanção acarretará nova suspensão pelo dobro do período anterior, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Art. 7º A prática de desacato, por parte do usuário, a qualquer servidor lotado na Biblioteca será considerada infração grave e poderá acarretar a suspensão do acesso do usuário aos serviços da Biblioteca pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo da imediata adoção das medidas legais cabíveis nas esferas civil, administrativa e criminal, conforme a gravidade da conduta.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA INTERNA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Art. 8º A Política Interna para Seleção e Aquisição de Material é o conjunto de diretrizes a serem observadas para a seleção e aquisição



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

do material bibliográfico que integrará o acervo da Biblioteca.

Art. 9º A aquisição de material dar-se-á por meio de compra, doação ou permuta.

§ 1º São critérios para a seleção e aquisição do material:

I - Adequação do material aos objetivos da Biblioteca;

II - Demanda, considerando a existência de potenciais usuários que utilizarão o material;

III - Valor literário, cultural, histórico ou outro valor relevante conforme avaliação do bibliotecário responsável;

IV - Acessibilidade da língua utilizada no material;

V - Atualidade do tema ou assunto tratado na obra;

VI - Material considerado escasso ou raro sobre o tema;

VII - Condições físicas do material;

VIII - Quantidade de exemplares já existentes na Biblioteca.

§ 2º Sendo assim, não serão aceitos para aquisição e incorporação ao acervo da Biblioteca os seguintes materiais:

I - Material danificado, tais como: com manchas, rabiscos, páginas faltantes, molhado, folhas soltas, infectado por fungos ou insetos, ou que apresente quaisquer outros danos físicos irreversíveis;

II - Obras com conteúdo ultrapassado;

III - Obras com ortografia superada, exceto quando possuírem valor didático, histórico ou outro valor relevante, conforme avaliação do bibliotecário responsável;

IV - Publicações religiosas e político-partidárias de caráter proselitista;

V - Obras desprovidas de valor literário, cultural, histórico ou outro valor relevante, conforme avaliação do bibliotecário responsável;

VI - Material de caráter corporativo ou institucional, cujo interesse seja restrito a segmentos específicos, tais como categorias profissionais, associações, entidades, sindicatos, empresas privadas ou similares;

VII - Manuais, catálogos, anuários, relatórios, guias e afins, cujos assuntos não sejam de interesse coletivo;

VIII - Material que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade visual, gráfica e editorial;

IX - Material que não identifique claramente seus autores, organizadores ou responsáveis;

X - Material de caráter nazista ou que faça apologia a qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância, exceto se considerado de valor histórico pelo bibliotecário responsável, permanecendo restrito para fins didáticos e de pesquisa.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, visando assegurar a adequada aplicação de seus dispositivos, bem como esclarecer eventuais omissões e disciplinar situações que demandem adaptações de natureza administrativa.

Art. 11 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 271 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 271 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº 01/1992).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 1º de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 (...)

Parágrafo único. O pagamento do adicional sexta parte será atribuído ao servidor a partir da data em que preencher os requisitos para sua concessão.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 272 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 272 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

(Altera a denominação do cargo público efetivo de “Assessor Pedagógico” para “Coordenador Pedagógico”, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 18, de 28 de dezembro de 1999, para modificar a denominação do cargo público de provimento efetivo de “Assessor Pedagógico”, criado pela Lei Complementar nº 258, de 07 de dezembro de 2023, que passa a ser denominado “Coordenador Pedagógico”, integrando o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A alteração de que trata esta Lei não implica em criação de novo cargo, nem acarreta alteração de vencimentos, atribuições ou requisitos de investidura, mantendo-se inalteradas as disposições legais anteriormente aplicáveis, com as adaptações necessárias apenas quanto a nova denominação.

Art. 3º Os ocupantes do cargo atualmente denominado “Assessor Pedagógico” passam automaticamente a serem identificados como “Coordenadores Pedagógicos” para todos os fins.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.010 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.010 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **MILENNA DE OLIVEIRA SEARA**, CPF: 399.***.***-77, para exercer o cargo público de **ALMOXARIFE**, Ref.: “19”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.011 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.011 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

OÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, o Senhor **HENRIQUE AUGUSTO BNCI**, CPF: 446.***.***-39, para exercer o cargo público de **CIRURGIÃO DENTISTA - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA**, Ref.: “26”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.658/1991 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.012 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, o Senhor **ADALBERTO ALVES PIMENTA**, CPF: 218.***.***-30, para exercer o cargo público de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.013 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.013 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **DEBORA OTONIO DE SOUZA**, CPF.: 338.***.***-84, do cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 26.412/2025, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.014 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **LUIZ CARLOS CROZARIOL**, CPF.: 686.***.***-00, do cargo público de **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 26.578/2025, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.015 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **RAIANE MARINHO DE SOUZA**, CPF.: 441.***.***-47, do cargo público de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 26.606/2025, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.016 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 23.016 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JESSICA GABRIELA TIMOTEO**, CPF: 399.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho semanal**, a partir de **29 de agosto de 2025**, nos termos do artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.646/2024 e Processo Administrativo nº 2.775/2024.

Art. 2º A presente redução terá vigência de 12 (doze) meses, findos os quais deverá ser submetida a nova avaliação, sob pena de cessação automática do benefício, salvo se requerida a sua renovação no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 11 de setembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 40/2025, Processo Licitatório Nº 102/2025, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA E PARA OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADOS PELA UPA E SAMU, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, às empresas:

1. REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 17.263.792/0001-90):

Item 18 - Valor unitário: R\$ 6,47 | Valor total: R\$ 12.940,00.

TOTAL: R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

2. JT MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 51.892.897/0001-46):

Item 144 - Valor unitário: R\$ 0,17 | Valor total: R\$ 3.400,00.

TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

3. ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 04.274.988/0001-38):

Item 96 - Valor unitário: R\$ 10,3340 | Valor total: R\$ 51.670,00.

TOTAL: R\$ 51.670,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

4. LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 49.228.695/0001-52):

Item 54 - Valor unitário: R\$ 5,20 | Valor total: R\$ 26.000,00.

TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5. ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ: 20.657.155/0001-02):

Item 228 - Valor unitário: R\$ 2,37 | Valor total: R\$ 2.370,00.

TOTAL: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

6. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 34.223.536/0001-98):

Item 72 - Valor unitário: R\$ 0,1899 | Valor total: R\$ 9.495,00.

TOTAL: R\$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

7. ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA (CNPJ: 04.162.170/0001-23):

Item 50 - Valor unitário: R\$ 6,00 | Valor total: R\$ 6.000,00.

TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 81.706.251/0001-98):

Item 41 - Valor unitário: R\$ 0,12 | Valor total: R\$ 48.000,00.

TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

9. VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 05.155.425/0001-93):

Item 241 - Valor unitário: R\$ 4,55 | Valor total: R\$ 13.650,00.

TOTAL: R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

10. LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 52.179.963/0001-06):

Item 44 - Valor unitário: R\$ 0,3246 | Valor total: R\$ 38.952,00.

Item 164 - Valor unitário: R\$ 8,90 | Valor total: R\$ 44.500,00.

TOTAL: R\$ 83.452,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

11. DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (CNPJ: 76.386.283/0001-13):

Item 66 - Valor unitário: R\$ 0,89 | Valor total: R\$ 89.000,00.

Item 148 - Valor unitário: R\$ 0,55 | Valor total: R\$ 27.500,00.

TOTAL: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

12. SP HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 27.817.504/0001-55):

Item 09 - Valor unitário: R\$ 0,26 | Valor total: R\$ 195.000,00.

Item 34 - Valor unitário: R\$ 5,51 | Valor total: R\$ 82.650,00.

TOTAL: R\$ 277.650,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

13. MED CENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ: 00.874.929/0001-40):

Item 135 - Valor unitário: R\$ 2,6502 | Valor total: R\$ 26.502,00.

Item 242 - Valor unitário: R\$ 5,0652 | Valor total: R\$ 506,52.

TOTAL: R\$ 27.008,52 (vinte e sete mil e oito reais e cinquenta e dois centavos).

14. CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ: 05.782.733/0002-20):

Item 33 - Valor unitário: R\$ 23,2675 | Valor total: R\$ 23.267,50.

Item 237 - Valor unitário: R\$ 37,00 | Valor total: R\$ 3.700,00.

TOTAL: R\$ 26.967,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

15. ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 05.439.635/0004-56):

Item 56 - Valor unitário: R\$ 3,69 | Valor total: R\$ 184.500,00.

Item 247 - Valor unitário: R\$ 4,70 | Valor total: R\$ 23.500,00.

TOTAL: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

16. CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA (CNPJ: 24.586.988/0001-80):

Item 75 - Valor unitário: R\$ 0,29 | Valor total: R\$ 43.500,00.

Item 112 - Valor unitário: R\$ 3,89 | Valor total: R\$ 3.890,00.

Item 128 - Valor unitário: R\$ 1,35 | Valor total: R\$ 1.350,00.

TOTAL: R\$ 48.740,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

17. SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A. (CNPJ: 04.099.395/0001-82):

Item 83 - Valor unitário: R\$ 0,036 | Valor total: R\$ 18.000,00.

Item 84 - Valor unitário: R\$ 0,65 | Valor total: R\$ 1.950,00.

Item 122 - Valor unitário: R\$ 0,54 | Valor total: R\$ 8.100,00.

TOTAL: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).

18. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 56.081.482/0001-06):

Item 120 - Valor unitário: R\$ 4,96 | Valor total: R\$ 9.920,00.

Item 124 - Valor unitário: R\$ 7,78 | Valor total: R\$ 15.560,00.



Edição 1.757

Item 06 - Valor unitário: R\$ 0,029 | Valor total: R\$ 34.800,00.
Item 98 - Valor unitário: R\$ 0,30 | Valor total: R\$ 1.500,00.
Item 153 - Valor unitário: R\$ 0,115 | Valor total: R\$ 69.000,00.
Item 154 - Valor unitário: R\$ 0,116 | Valor total: R\$ 58.000,00.
Item 155 - Valor unitário: R\$ 0,2989 | Valor total: R\$ 119.560,00.
Item 156 - Valor unitário: R\$ 0,104 | Valor total: R\$ 41.600,00.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

Item 201 - Valor unitário: R\$ 0,19 | Valor total: R\$ 2.850,00.
TOTAL: R\$ 327.310,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e dez reais).

30. PORTAL LTDA (CNPJ: 05.005.873/0001-00):

Item 19 - Valor unitário: R\$ 0,3150 | Valor total: R\$ 47.250,00.
Item 64 - Valor unitário: R\$ 0,08 | Valor total: R\$ 80.000,00.
Item 69 - Valor unitário: R\$ 0,2637 | Valor total: R\$ 2.637,00.
Item 71 - Valor unitário: R\$ 0,381 | Valor total: R\$ 381,00.
Item 127 - Valor unitário: R\$ 0,48 | Valor total: R\$ 4.800,00.
Item 161 - Valor unitário: R\$ 0,04 | Valor total: R\$ 12.000,00.
Item 197 - Valor unitário: R\$ 0,2184 | Valor total: R\$ 65.520,00.
Item 203 - Valor unitário: R\$ 0,67 | Valor total: R\$ 48.240,00.
TOTAL: R\$ 260.828,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais).

31. MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ: 07.752.236/0001-23):

Item 26 - Valor unitário: R\$ 0,0235 | Valor total: R\$ 28.200,00.
Item 46 - Valor unitário: R\$ 0,1521 | Valor total: R\$ 109.512,00.
Item 62 - Valor unitário: R\$ 0,934 | Valor total: R\$ 18.680,00.
Item 80 - Valor unitário: R\$ 0,75 | Valor total: R\$ 45.000,00.
Item 94 - Valor unitário: R\$ 0,4499 | Valor total: R\$ 67.485,00.
Item 103 - Valor unitário: R\$ 0,82 | Valor total: R\$ 16.400,00.
Item 119 - Valor unitário: R\$ 0,0499 | Valor total: R\$ 49.900,00.
Item 121 - Valor unitário: R\$ 0,0408 | Valor total: R\$ 32.640,00.
Item 123 - Valor unitário: R\$ 0,0303 | Valor total: R\$ 4.545,00.
Item 162 - Valor unitário: R\$ 0,0319 | Valor total: R\$ 15.950,00.
Item 225 - Valor unitário: R\$ 10,65 | Valor total: R\$ 106.500,00.
TOTAL: R\$ 494.812,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e doze reais).

32. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ: 02.816.696/0001-54):

Item 12 - Valor unitário: R\$ 1,09 | Valor total: R\$ 3.270,00.
Item 35 - Valor unitário: R\$ 6,00 | Valor total: R\$ 6.000,00.
Item 42 - Valor unitário: R\$ 1,13 | Valor total: R\$ 56.500,00.
Item 95 - Valor unitário: R\$ 5,80 | Valor total: R\$ 2.900,00.
Item 100 - Valor unitário: R\$ 12,59 | Valor total: R\$ 25.180,00.
Item 126 - Valor unitário: R\$ 1,88 | Valor total: R\$ 1.880,00.
Item 132 - Valor unitário: R\$ 14,9711 | Valor total: R\$ 7.485,55.
Item 136 - Valor unitário: R\$ 4,49 | Valor total: R\$ 89.800,00.
Item 143 - Valor unitário: R\$ 0,643 | Valor total: R\$ 77.160,00.
Item 233 - Valor unitário: R\$ 0,839 | Valor total: R\$ 2.517,00.
Item 238 - Valor unitário: R\$ 17,64 | Valor total: R\$ 17.640,00.
TOTAL: R\$ 290.332,55 (duzentos e noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

33. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 12.889.035/0001-02):

Item 01 - Valor unitário: R\$ 3,18 | Valor total: R\$ 25.440,00.
Item 02 - Valor unitário: R\$ 3,99 | Valor total: R\$ 47.880,00.
Item 08 - Valor unitário: R\$ 3,799 | Valor total: R\$ 22.794,00.
Item 20 - Valor unitário: R\$ 2,90 | Valor total: R\$ 5.800,00.
Item 28 - Valor unitário: R\$ 0,29 | Valor total: R\$ 870,00.
Item 70 - Valor unitário: R\$ 0,32 | Valor total: R\$ 320,00.
Item 85 - Valor unitário: R\$ 3,18 | Valor total: R\$ 1.590,00.

Item 86 - Valor unitário: R\$ 0,72 | Valor total: R\$ 3.600,00.

Item 114 - Valor unitário: R\$ 3,07 | Valor total: R\$ 3.684,00.

Item 117 - Valor unitário: R\$ 5,19 | Valor total: R\$ 5.190,00.

Item 141 - Valor unitário: R\$ 0,155 | Valor total: R\$ 18.600,00.

Item 182 - Valor unitário: R\$ 2,79 | Valor total: R\$ 2.790,00.

Item 183 - Valor unitário: R\$ 1,65 | Valor total: R\$ 4.950,00.

Item 202 - Valor unitário: R\$ 0,9386 | Valor total: R\$ 1.877,20.

Item 208 - Valor unitário: R\$ 0,0489 | Valor total: R\$ 12.225,00.

Item 231 - Valor unitário: R\$ 0,1277 | Valor total: R\$ 7.662,00.

Item 243 - Valor unitário: R\$ 0,1198 | Valor total: R\$ 71.880,00.

TOTAL: R\$ 237.152,20 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

34. PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ: 73.856.593/0001-66):

Item 04 - Valor unitário: R\$ 2,05 | Valor total: R\$ 8.200,00.

Item 11 - Valor unitário: R\$ 0,42 | Valor total: R\$ 8.400,00.

Item 14 - Valor unitário: R\$ 0,20 | Valor total: R\$ 30.000,00.

Item 27 - Valor unitário: R\$ 0,04 | Valor total: R\$ 14.000,00.

Item 31 - Valor unitário: R\$ 5,50 | Valor total: R\$ 55.000,00.

Item 63 - Valor unitário: R\$ 0,15 | Valor total: R\$ 15.000,00.

Item 78 - Valor unitário: R\$ 1,44 | Valor total: R\$ 43.200,00.

Item 139 - Valor unitário: R\$ 0,11 | Valor total: R\$ 66.000,00.

Item 160 - Valor unitário: R\$ 2,50 | Valor total: R\$ 37.500,00.

Item 169 - Valor unitário: R\$ 0,09 | Valor total: R\$ 45.000,00.

Item 170 - Valor unitário: R\$ 0,09 | Valor total: R\$ 45.000,00.

Item 177 - Valor unitário: R\$ 0,15 | Valor total: R\$ 15.000,00.

Item 179 - Valor unitário: R\$ 4,95 | Valor total: R\$ 14.850,00.

Item 181 - Valor unitário: R\$ 7,50 | Valor total: R\$ 15.000,00.

Item 188 - Valor unitário: R\$ 4,50 | Valor total: R\$ 4.500,00.

Item 221 - Valor unitário: R\$ 0,16 | Valor total: R\$ 24.000,00.

Item 227 - Valor unitário: R\$ 0,09 | Valor total: R\$ 180.000,00.

Item 230 - Valor unitário: R\$ 5,00 | Valor total: R\$ 12.500,00.

Item 240 - Valor unitário: R\$ 0,20 | Valor total: R\$ 100.000,00.

TOTAL: R\$ 733.150,00 (setecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

35. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0022-86):

Item 15 - Valor unitário: R\$ 12,00 | Valor total: R\$ 2.400,00.

Item 38 - Valor unitário: R\$ 0,22 | Valor total: R\$ 55.000,00.

Item 39 - Valor unitário: R\$ 2,40 | Valor total: R\$ 1.200,00.

Item 59 - Valor unitário: R\$ 3,29 | Valor total: R\$ 98.700,00.

Item 74 - Valor unitário: R\$ 0,28 | Valor total: R\$ 42.000,00.

Item 76 - Valor unitário: R\$ 10,49 | Valor total: R\$ 104.900,00.

Item 82 - Valor unitário: R\$ 0,08 | Valor total: R\$ 400,00.

Item 87 - Valor unitário: R\$ 19,92 | Valor total: R\$ 19.920,00.

Item 97 - Valor unitário: R\$ 2,96 | Valor total: R\$ 1.480,00.

Item 102 - Valor unitário: R\$ 15,57 | Valor total: R\$ 15.570,00.

Item 108 - Valor unitário: R\$ 10,07 | Valor total: R\$ 5.035,00.

Item 109 - Valor unitário: R\$ 0,15 | Valor total: R\$ 37.500,00.

Item 110 - Valor unitário: R\$ 2,10 | Valor total: R\$ 6.300,00.

Item 129 - Valor unitário: R\$ 0,09 | Valor total: R\$ 18.000,00.

Item 130 - Valor unitário: R\$ 4,30 | Valor total: R\$ 21.500,00.

Item 133 - Valor unitário: R\$ 5,96 | Valor total: R\$ 5.960,00.

Item 140 - Valor unitário: R\$ 0,34 | Valor total: R\$ 34.000,00.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

Item 146 - Valor unitário: R\$ 0,47 | Valor total: R\$ 940,00.
Item 149 - Valor unitário: R\$ 0,40 | Valor total: R\$ 48.000,00.
Item 150 - Valor unitário: R\$ 0,55 | Valor total: R\$ 55.000,00.
Item 151 - Valor unitário: R\$ 10,89 | Valor total: R\$ 21.780,00.
Item 159 - Valor unitário: R\$ 37,87 | Valor total: R\$ 7.574,00.
Item 165 - Valor unitário: R\$ 4,02 | Valor total: R\$ 804,00.
Item 166 - Valor unitário: R\$ 16,12 | Valor total: R\$ 16.120,00.
Item 168 - Valor unitário: R\$ 13,99 | Valor total: R\$ 69.950,00.
Item 176 - Valor unitário: R\$ 13,85 | Valor total: R\$ 13.850,00.
Item 184 - Valor unitário: R\$ 1,75 | Valor total: R\$ 3.500,00.
Item 185 - Valor unitário: R\$ 4,50 | Valor total: R\$ 4.500,00.
Item 186 - Valor unitário: R\$ 3,85 | Valor total: R\$ 115.500,00.
Item 200 - Valor unitário: R\$ 7,28 | Valor total: R\$ 8.736,00.
Item 215 - Valor unitário: R\$ 7,30 | Valor total: R\$ 1.460,00.
Item 216 - Valor unitário: R\$ 0,11 | Valor total: R\$ 33.000,00.
Item 217 - Valor unitário: R\$ 2,94 | Valor total: R\$ 29.400,00.
Item 222 - Valor unitário: R\$ 9,70 | Valor total: R\$ 9.700,00.
TOTAL: R\$ 909.679,00 (novecentos e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais).

36. SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 05.847.630/0001-10):

Item 07 - Valor unitário: R\$ 2,24 | Valor total: R\$ 8.960,00.
Item 13 - Valor unitário: R\$ 0,19 | Valor total: R\$ 9.500,00.
Item 21 - Valor unitário: R\$ 0,033 | Valor total: R\$ 39.600,00.
Item 24 - Valor unitário: R\$ 10,14 | Valor total: R\$ 101.400,00.
Item 25 - Valor unitário: R\$ 0,81 | Valor total: R\$ 145.800,00.
Item 40 - Valor unitário: R\$ 1,04 | Valor total: R\$ 1.040,00.
Item 52 - Valor unitário: R\$ 0,07 | Valor total: R\$ 17.500,00.
Item 53 - Valor unitário: R\$ 0,0565 | Valor total: R\$ 8.475,00.
Item 60 - Valor unitário: R\$ 4,00 | Valor total: R\$ 8.000,00.
Item 61 - Valor unitário: R\$ 0,07 | Valor total: R\$ 189,00.
Item 65 - Valor unitário: R\$ 1,55 | Valor total: R\$ 116.250,00.
Item 67 - Valor unitário: R\$ 0,89 | Valor total: R\$ 133.500,00.
Item 68 - Valor unitário: R\$ 0,042 | Valor total: R\$ 63.000,00.
Item 79 - Valor unitário: R\$ 0,65 | Valor total: R\$ 26.000,00.
Item 81 - Valor unitário: R\$ 0,15 | Valor total: R\$ 3.750,00.
Item 93 - Valor unitário: R\$ 1,98 | Valor total: R\$ 198.000,00.
Item 101 - Valor unitário: R\$ 0,83 | Valor total: R\$ 4.980,00.
Item 105 - Valor unitário: R\$ 0,16 | Valor total: R\$ 112.000,00.
Item 115 - Valor unitário: R\$ 1,97 | Valor total: R\$ 3.940,00.
Item 116 - Valor unitário: R\$ 0,40 | Valor total: R\$ 8.000,00.
Item 125 - Valor unitário: R\$ 0,29 | Valor total: R\$ 290.000,00.
Item 142 - Valor unitário: R\$ 0,26 | Valor total: R\$ 1.300,00.
Item 157 - Valor unitário: R\$ 3,80 | Valor total: R\$ 19.000,00.
Item 171 - Valor unitário: R\$ 0,31 | Valor total: R\$ 93.000,00.
Item 172 - Valor unitário: R\$ 0,56 | Valor total: R\$ 8.400,00.
Item 173 - Valor unitário: R\$ 0,05 | Valor total: R\$ 2.500,00.
Item 175 - Valor unitário: R\$ 0,27 | Valor total: R\$ 13.500,00.
Item 190 - Valor unitário: R\$ 0,18 | Valor total: R\$ 9.000,00.
Item 193 - Valor unitário: R\$ 15,12 | Valor total: R\$ 7.560,00.
Item 209 - Valor unitário: R\$ 1,02 | Valor total: R\$ 10.200,00.
Item 210 - Valor unitário: R\$ 0,16 | Valor total: R\$ 64.000,00.
Item 232 - Valor unitário: R\$ 2,85 | Valor total: R\$ 2.850,00.
Item 244 - Valor unitário: R\$ 0,96 | Valor total: R\$ 19.200,00.

Item 245 - Valor unitário: R\$ 3,39 | Valor total: R\$ 16.950,00.
Item 246 - Valor unitário: R\$ 5,39 | Valor total: R\$ 16.170,00.
Item 256 - Valor unitário: R\$ 0,1753 | Valor total: R\$ 17.530,00.
TOTAL: R\$ 1.601.044,00 (um milhão, seiscentos e um mil e quarenta e quatro reais).

Os itens 3, 37, 49, 73, 77, 88, 99, 106, 107, 111, 131, 167, 178, 191, 199, 204, 206, 211, 219, 226 e 249 restaram fracassados e os itens 29, 89, 220 e 224 foram desertos.

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 102/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 11 de setembro de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 58/2025, Processo Licitatório Nº 149/2025, cujo objeto é a **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ), QUE SERÃO CONSUMIDOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”**, à empresa:

• JF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 56.729.292/0001-52):

Item 01 - Valor unitário: R\$ 20,00 | Valor total: R\$ 70.000,00.
Item 02 - Valor unitário: R\$ 20,00 | Valor total: R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 149/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 11 de setembro de 2025.
JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.
VALOR R\$ 32.036,47 (trinta e dois mil, trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)
ASSINATURA: 10/09/2025
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO A SER PRESTADO EM TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE “MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

Fernandópolis-SP, 11 de setembro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº 147/2024.
CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
VALOR: R\$ 113.400,00
ASSINATURA: 11/09/2025
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

Fernandópolis-SP, 11 de setembro de 2025.

- **RAFAEL VINICIUS VICENTIN** -
GERENTE

LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 284/2020

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 284/2020**
PROCESSO Nº 296/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**
ASSINATURA: 09/09/2025
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 06 (seis) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório, caso ocorra primeiro, passando a vigência final de **20 de agosto de 2025 para 20 de fevereiro de 2026**, retroagindo seus efeitos a 20/08/2025; podendo a Administração rescindir o contrato a qualquer momento, desde que haja a comunicação pré-

via mínima de 30 (trinta) dias; com as devidas formalidades. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Pregão Presencial Nº 028/2020

Fernandópolis-SP, 11 de setembro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 038/2025 à **BARBARA VIRGÍNIA CARDOSO FARIA**, no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), para a “CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE 2 APRESENTAÇÕES INFANTIS NO DIA DAS CRIANÇAS, NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO BEIRA-RIO”.

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 162/2025, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 11 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, no Gabinete do Senhor Prefeito de Fernandópolis, Estado de São Paulo, localizado na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada nos termos estatutário, sendo que o Edital foi devidamente afixado e publicado no quadro mural existente na sede da Associação, e, convocados individualmente cada membro do Chefe do Executivo, cujos são em número de 13 (treze) que pertencem a este quadro do Consórcio, encontrando-se presentes conforme lista de presença: o Senhor João Paulo Sales Cantarella, Prefeito do Município de Fernandópolis e Presidente do CISARF, Dr. JOAO PAULO SALES



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

CANTARELLA, RG 22.***.087 SSP/SP e CPF 184.***.918-57, Prefeito Municipal de Fernandópolis, SP; PEDRO DE SENZI NETO RG.16.***.044-6 SSP/SP e CPF.275.***.098-13, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, SP; EDMILSON PIRES DO CARMO, RG 34.***.523-0 SSP/SP e CPF.216.990.***-69 Prefeito Municipal de Guarani D'Oeste; BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, RG 18.***.074-0 SSP/SP e CPF 070.***.808-00, Prefeita Municipal de Indaiaporã, SP; REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG 48.***.288-1 SSP/SP e CPF 406.***.478-44, Prefeito Municipal de Macedônia; FABIO PASCHOALINOTO, RG.28.***.227 SSP/SP e CPF.260.***.068-22, Prefeito Municipal de Meridiano, SP; GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, RG 44.***.943 SSP/SP e CPF 383.***.498-70, Prefeita Municipal de Mira Estrela; SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA, RG 19.***.440 SSP/SP, CPF 098.***.448-41, Prefeito Municipal de Ouroeste, SP; FAUSTO LUANO ROSA, RG. 29.***.259-1 SSP/SP e CPF.184.***.488-57, Prefeito municipal de Pedranópolis, SP; JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, RG.27.***.091 SSP/SP e CPF.264.***.288-93, Prefeito Municipal de Populina, SP; JOSE CARLOS BARUCI JUNIOR RG.48.***.661-0 SSP/SP e CPF.407.***.688-73, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, SP; LUIZ AUGUSTO TORRES, RG 14.***.235 e CPF 706.***.838-04, Prefeito Municipal de São João do Itacema, SP; e PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, RG. 28.***.727-9 SSP/SP e CPF 219.***.758-06, Prefeita Municipal de Turmalina, SP, representantes legais dos Municípios Consorciados, bem como o Sr. Mauro André de Azevedo, Gerente Administrativo, o Dr. João Alberto Robles, assessor jurídico, com o cumprimento da "ordem do dia" constante na convocação. Havendo presença dos representantes dos Entes Consorciados, sob a Presidência do Senhor João Paulo Sales Cantarella, que considerou aberta a Assembleia Extraordinária. Ato contínuo, o Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos e solicitou ao secretário que procedesse com a leitura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 18 de junho de 2025, bem como, a leitura do Edital de Convocação, para qual fora convocada esta Assembleia: Consta na Ordem do Dia: I - Inicialmente foi comunicada à Assembleia a desistência formal da Irmandade da Santa Casa de Estrela d'Oeste quanto à celebração do termo de convênio, razão pela qual restaram cancelados todos os atos inerentes ao referido convênio, bem como as dotações orçamentárias anteriormente destinadas para essa finalidade. II – Ato contínuo, foi promovido a leitura do Projeto de Ato nº. 05 “que autoriza a realização de Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, por necessidade provisória de excepcional interesse público nos termos da cláusula 10.2, inciso XI do contrato de consórcio público, embasado ainda no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, c/c artigos 1º, 2º, inciso II, §4º da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, bem como no § 2º do art. 6º da Lei 11.107/2005 e art. 115 inciso X da Constituição Paulista, e demais aplicáveis, e que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de Empregados Públicos, especificamente para o preenchimento de cargos” para os seguintes cargos: 05 (cinco) Enfermeiros (40h semanais ou 12x36); 19 (dezenove)

Técnicos de Enfermagem (40h semanais ou 12x36); 06 (seis) Farmacêuticos (40h); 02 (dois) Psicólogos (40h); 02 (dois) Assistentes Sociais (30h); 03 (três) Motoristas/Socorristas – SAMU (12x36); 02 (dois) Motoristas – CAPS (40h); 03 (três) Recepcionistas (40h); 02 (dois) TARM/Rádio (36h); 01 (um) Auxiliar Administrativo (40h). O art. 2º cria dotação orçamentária específica, e promove o aditamento do contrato de rateio, observada a proporcionalidade previamente estabelecida entre os entes consorciados. Colocado em discussão todos manifestaram o desejo de regularizar o mais urgente possível a contratação desses profissionais para que a população que procuram estas entidades não sofra prejuízos, e para adequação das jornadas dos trabalhadores, eliminando ou reduzindo drasticamente a realização do trabalho extraordinário, bem como as despesas. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente mencionou que os Entes Consorciados deverão providenciar a regularização orçamentária em vosso município em razão da suplementação do contrato de rateio, em decorrência da repactuação proporcional do rateio. Ato contínuo o senhor Presidente passou ao item III – do Edital, onde foi lido ofício em que o Prefeito de Macedônia coloca a disposição deste Consórcio a cessão de servidores. Colocado em discussão, ficou acordado tratar-se de medida necessária para a continuidade e aprimoramento das atividades deste Consórcio; Colocado em votação o recebimento da cessão de servidores, foi autorizada por unanimidade. Em seguida foi citado pelo Senhor Presidente que para formalização da cessão necessário que envie a este Consórcio cópias de portarias por parte dos Municípios de origem e comunicação oficial ao CISARF para registro e providências cabíveis. IV - Por fim, o Senhor Presidente comunicou que a proposta orçamentária referente ao exercício de 2026 não foi submetida à apreciação nesta Assembleia, esclarecendo que será determinado dia e hora a ser convocados em Assembleia Geral no mês de setembro deste ano, ocasião em que a matéria será devidamente apresentada e apreciada pelos Municípios Consorciados. V – Outros assuntos pertinentes. Não houve manifestação. E não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião as onze horas e 15 minutos. Eu, Presidente, Dr. JOAO PAULO SALES CANTARELLA mandei lavrar a presente Ata que após lida e aprovada assinada por mim juntamente com o Sr. Presidente.

Presidente: Dr. JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Vice Presidente: EDMILSON PIRES DO CARMO

Secretário: PEDRO DE SENZI NETO

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

ATO Nº 05/2025

ATO Nº. 05/2025

“Que autoriza a realização de Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, por necessidade provisória de excepcional interesse público nos termos da cláusula 10.2, inciso XI do contrato de consórcio público, embasado ainda no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, c/c artigos 1º, 2º, inciso II, §4º da Lei nº.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

8.745, de 09 de dezembro de 1993, bem como no § 2º do art. 6º da Lei 11.107/2005 e art. 115 inciso X da Constituição Paulista, e demais aplicáveis, e que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de Empregados Públicos, especificamente para o preenchimento de cargos”.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela cláusula 9.1, inciso VII, do Contrato de Consórcio Público,

CONSIDERANDO – Que o quadro de pessoal deste Consórcio encontra-se defasado em razão de pedidos de demissão de empregados, ocasionando pagamento de horas extras em caráter exorbitante, prática não recomendada pelo E. Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO – Que o certame anterior convocou todos os candidatos habilitados, não havendo mais classificados a serem chamados;

CONSIDERANDO – Que é necessária a continuidade no atendimento de pacientes na **UPA 24h, SAMU-192 e CAPS**, em razão da essencialidade da atividade de urgência e emergência;

CONSIDERANDO – Que houve tentativa de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d’Oeste/SP, na concessão de empregados, e que apresentou carta de desinteresse;

CONSIDERANDO – Que se encontra suspensa a contratação da empresa Instituto Latino-Americano de Desenvolvimento – ILDA, vencedora de certame para concurso público pelo valor de R\$ 8.500,00, considerado exíguo;

CONSIDERANDO – Que a referida empresa não repassou ao CISARF os valores arrecadados com inscrições, apropriando-se indevidamente;

CONSIDERANDO – Que diante desse cenário, resta ao CISARF realizar processo seletivo emergencial como meio mais célere para assegurar o atendimento à população dos treze Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO – que em assembleia geral extraordinária com os representantes dos Entes consorciados aprovaram a contratação emergencial por período determinado nos termos da cláusula 10.2, inciso XI do contrato de consórcio público, embasado ainda no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, c/c artigos 1º, 2º, inciso II, §4º da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, bem como no § 2º do art. 6º da Lei 11.107/2005 e art. 115 inciso X da Constituição Paulista, e demais aplicáveis, e que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF promover a realização do Processo Seletivo Emergencial nº. 001/2025, por prazo determinado.

Art. 2º - Fica criada dotação orçamentária específica, destinada ao custeio das contratações autorizadas por este Ato, no valor total trimestral de **R\$ 897.186,89 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, a ser rateado entre os Municípios Consorciados, conforme a seguinte proporção:

- Fernandópolis – R\$ 580.426,82
- Estrela d’Oeste – R\$ 40.494,89

- Guarani d’Oeste – R\$ 22.497,16
- Indiaporã – R\$ 25.196,82
- Macedônia – R\$ 25.196,82
- Meridiano – R\$ 25.196,82
- Mira Estrela – R\$ 22.497,16
- Ouroeste – R\$ 40.494,89
- Pedranópolis – R\$ 22.497,16
- Populina – R\$ 25.196,82
- São João das Duas Pontes – R\$ 22.497,16
- São João do Itacema – R\$ 22.497,16
- Turmalina – R\$ 22.497,16

§ 1º - O pagamento terá início no mês de outubro de 2025, abrangendo também os meses de novembro e dezembro de 2025.

§ 2º - Para fins de continuidade da despesa, a dotação referente ao período de janeiro a março de 2026 será inserida na proposta orçamentária do exercício de 2026, a ser apreciada em Assembleia Geral.

Art. 3º - O processo seletivo emergencial simplificado será para provimento temporário de empregos públicos, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável ou até a realização de concurso público ou outra medida legal para solucionar a demanda por recursos humanos, o que ocorrer primeiro, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o preenchimento dos seguintes cargos:

- 05 (cinco) Enfermeiros (40h semanais ou 12x36);
- 19 (dezenove) Técnicos de Enfermagem (40h semanais ou 12x36);
- 06 (seis) Farmacêuticos (40h);
- 02 (dois) Psicólogos (40h);
- 02 (dois) Assistentes Sociais (30h);
- 03 (três) Motoristas/Socorristas – SAMU (12x36);
- 02 (dois) Motoristas – CAPS (40h);
- 03 (três) Recepcionistas (40h);
- 02 (dois) TARM/Rádio (36h);
- 01 (um) Auxiliar Administrativo (40h).

Art. 4º - O Processo Seletivo Emergencial Simplificado nº. 001/2025 deverá observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandópolis/SP, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, no uso de suas atribuições legais e nos termos da cláusula 8.2.1 do Estatuto Social, **CONVOCA** os Entes Consorciados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **15 de Setembro de 2025 (segunda-feira)**, às **10h00**, no **Gabinete**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025

Edição 1.757

do Senhor Prefeito de Fernandópolis/SP, localizado na **Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita**, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Apreciação da proposta orçamentária para 2026;
2. Apreciação alteração do Estatuto do CISARF;
3. Deliberação acerca da forma de gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Fernandópolis;
4. Assuntos gerais de interesse do Consórcio.

Publique-se, afixe-se e comunique-se aos Entes Consorciados por telefone, e-mail e demais meios disponíveis.

Fernandópolis/SP, 11 Setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Presidente do **Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da cláusula 8.2.1 do Estatuto Social, **CONVOCA** os Entes Consorciados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **15 de Setembro de 2025 (segunda-feira)**, às **10h00**, no **Gabinete do Senhor Prefeito de Fernandópolis/SP**, localizado na **Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita**, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

5. Apreciação da proposta orçamentária para 2026;
6. Apreciação alteração do Estatuto do CISARF;
7. Deliberação acerca da forma de gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Fernandópolis;
8. Assuntos gerais de interesse do Consórcio.

Publique-se, afixe-se e comunique-se aos Entes Consorciados por telefone, e-mail e demais meios disponíveis.

Fernandópolis/SP, 11 Setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF